



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"
PROJETO DE LEI Nº. 150./2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade: 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 240.000,00

Recurso 201 – Recursos outras transf. FNDE

ART. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênios com a União, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade: 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 300.000,00

Recurso 131 – Recursos MDEB 20%

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade: 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 48.000,00

Recurso 131 – Recursos MDEB 20%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade: 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil

3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 348.000,00

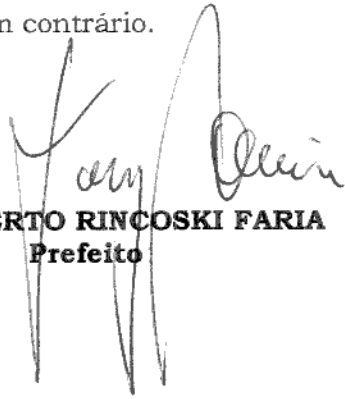
Recurso 131 – Recursos MDEB 20%

ART. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 10 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional no exercício de 2014 para aquisição de dois ônibus escolares, sendo um através do programa Caminhos da Escola, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e outro com recursos municipais através de adesão no mesmo programa. Suplementa-se ainda por remanejamento outros valores para aquisição de utensílios de cozinha para as escolas e creches, utilizando Ata de Preços do Governo Federal via adesão ao Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP.

Sublinhamos que os documentos comprobatórios encontram-se apensos a este Projeto de Lei, demonstrados em extratos e discriminando os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos as Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 10 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito